



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 1237, Ano 6 – 28/11/2022

Sumário

Portaria nº 154/2022 - PREV 2





Portaria nº 154/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Pensão mensal à Sra. **SULEMA ADELAIDE KAESEMODEL**, matrícula **500.403-01** dependente do Sr. **ROBERT HENRY SCHULZE**, matrícula nº **5267-02**, que era segurado do Quadro de servidores aposentados da PREV SÃO JOSÉ, fundo Previdenciário.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido ao dependente a partir de 18/10/2022, data de falecimento do segurado, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 000687 01 55 2022 4 00085 057 0035097 44.

Art. 3º. O valor total da pensão corresponderá à R\$ 16.006,73 (Dezesseis mil e seis reais e setenta e três centavos), valor apurado com base no mês de Outubro de 2022, conforme cálculos em folha 21 do processo de pensão nº 215/2022.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 conforme §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; Artigos 268, inciso I e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 525/2004; e Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 15/2005.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 25 de novembro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

